



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2021–
DJ/NOVACAP**

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA
CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E O INSTITUTO
DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO
FEDERAL– PROCON/DF.**

Proc. nº 00112-00022015/2018-26

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro, e seu Diretor Administrativo, **ELZO BERTOLDO GOMES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada **CEDENTE** e o **DISTRITO FEDERAL**, por meio do **INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL – PROCON/DF**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, **MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO** brasileiro, portador da CI nº 1228046 - SSP/DF e do CPF nº 573.251.381-72, residente e domiciliado nesta Capital Federal, conforme Nomeação/Termo de Posse (doc. SE/GDF nº 31625973, 31626317 e 31631946), de conformidade com a Lei nº 5.730, de 2016 e Instrução/PRES nº 713, art. 2º, de 2003, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor Administrativo (Doc. SEI/GDF nº 54940769) a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI nº 54949917) e o que mais consta do **PROCESSO SEI Nº 00112-00022015/2018-26**, resolvem firmar o presente Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Cessão, em caráter provisório e gratuito, de uma área construída de 98,00 m², localizada no térreo do prédio de 2 pavimentos, bem como 203,20 m² de área verde e estacionamento, nos lotes de propriedade da NOVACAP situados no Trecho 04 Lotes 1340/1410 - Setor de Indústria e Abastecimento -SIA/DF, o que corresponde a uma área total de 301,20 m².

1.2. A indicada cessão é destinada ao acondicionamento de documentos oficiais e materiais didáticos do Instituto de Defesa do Consumidor - IDC/PROCON-DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

2.1. A **CESSIONÁRIA** declara receber a área objeto deste Termo, obrigando-se a :

a) arcar com todas as despesas incidentes sobre o imóvel, tais como: energia elétrica, água/esgoto, telefone, gás, IPTU, seguro e outras taxas que venham a incidir sobre a área ocupada, bem como promover a

conservação e limpeza da área e de suas adjacências. O valor estimado para as pretensas despesas será de **R\$ 2.019,93 (dois mil dezenove reais e noventa e três centavos)**, para o exercício de 2020. (ref. Doc. SEI/GDF nº 33383264);

b) cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

c) realizar a imediata reparação e substituição que se fizerem necessárias dos danos verificados no imóvel, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, desde logo notificar a **CEDENTE**;

d) submeter à aprovação da **CEDENTE** os projetos relativos a reparação dos danos ocorridos, bem como os relativos às eventuais benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade de que se destina o imóvel;

e) designar um Executor para o presente ajuste, ao qual incumbirá as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes;

f) consultar a **CEDENTE** antes de proceder qualquer alteração no imóvel objeto da cessão;

g) restituir o imóvel, finda a cessão, em perfeitas condições de uso.

2.2. Nenhuma benfeitoria poderá ser feita nas instalações, sem prévia e expressa autorização da **CEDENTE** e, sendo autorizada a realização de qualquer benfeitoria, esta se incorporará de imediato ao imóvel, não cabendo a **CESSIONÁRIA**, direito, em tempo algum, de retenção ou indenização.

2.3. A **CESSIONÁRIA** manterá em perfeito estado de higiene e conservação as instalações do imóvel e as áreas adjacentes, indenizando a **CEDENTE** pelos danos que causar ou permitir que terceiros causem.

2.4 A **CESSIONÁRIA** autorizará a vistorias de suas instalações e áreas, a qualquer tempo, pela **CEDENTE**, para verificar o fiel cumprimento deste ajuste.

2.5 A **CESSIONÁRIA** não poderá, a qualquer título, usar o imóvel para fins diversos dos constantes deste instrumento, nem transferi-lo a terceiros, salvo se houver expressa concordância do **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1. Constituem obrigações da **CEDENTE**:

a) permitir o uso das áreas/imóveis, objeto do presente Termo, pela **CESSIONÁRIA** nas condições ora estipuladas; e

b) designar um Executor para o presente ajuste, ao qual incumbirá as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes.

3.2. A **CEDENTE** fica, desde logo, eximida de qualquer responsabilidade por perdas e danos de natureza pessoal ou material resultante de ato ou fato ocorrido na área utilizada pela **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO/DEVOLUÇÃO

4.1. O recebimento e a devolução do imóvel serão precedidos de vistoria, com descrição detalhada das condições em que se encontra, lavrando-se o competente Termo de Recebimento assinado pelas partes.

4.2. Finda a Cessão, a **CESSIONÁRIA** deverá entregar à **CEDENTE** o objeto em perfeitas condições de uso e sem quaisquer dívidas ou ônus.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de **vigência** do presente Termo é de **60(sessenta)** meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério das partes, por igual ou inferior período.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer modificação de cláusula do presente instrumento será procedida mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISSOLUÇÃO

7.1. O presente Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo de vontades, bastando, para tanto, que a parte interessada se manifeste por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias de seu término.

7.2. A **CEDENTE** poderá rescindir, unilateralmente, a Cessão, verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste Termo ou, ainda, a superveniência de norma legal que impeça sua continuidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo tem validade a partir da assinatura de todas as partes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, o que deverá ser providenciada pela **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas do presente termo, se esgotadas as vias amigáveis.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ELZO BERTOLDO GOMES

DIRETOR ADMINISTRATIVO

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL – PROCON/DF:

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO - Matr.0242398-7, Diretor(a) Geral do Instituto de Defesa do Consumidor PROCON-DF**, em 08/02/2021, às 14:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELZO BERTOLDO GOMES - Matr.0973333-7, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 08/02/2021, às 18:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 09/02/2021, às 10:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

verificador= **55222926** código CRC= **71166847**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00022015/2018-26

Doc. SEI/GDF 55222926

Processo: 00112-00000832/2020-48. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. - Nº 023 /2020 DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA CLIPPING BRASIL PUBLICAÇÕES LTDA. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário. VALOR: R\$ 1.200,00. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 meses a contar de 10/02/2021. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2021NE00156 à conta do Programa de Trabalho: 15.122.8209.8517.0001, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 220. DATA DA ASSINATURA: 05/02/2021. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elzo Bertoldo Gomes. PELA CONTRATADA: Marcelo de Lima Patrocínio.

Processo: 00112-00003404/2021-58. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.A. - Nº 039/2020 - DJ/PRES/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA ITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARIMBOS LTDA EPP. DO OBJETO: Reajuste do valor, prorrogação do prazo de vigência, bem como redução financeira, com a consequente supressão de itens do objeto originalmente contratado. LOTE: 01. VALOR: Suprime-se os dos itens 7 - Carimbo Numerador de 14 dígitos, e item 9 - Carimbo articulado montável com almofada pinça placa com 328 e 264 letras, uma vez que estes itens não são mais utilizados. Reduz-se o valor correspondente a 11,99%, no valor global do Contrato originário. Após o presente ajuste o valor do Contrato passa de R\$5.795,00, para R\$5.100,00. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 meses a partir 11/02/2021. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2021NE00236, no valor de R\$ 5.100,00 à conta do Programa de Trabalho nº 15.122.8209.8517.0001, Natureza da Despesa 33-90-39, Fontes de Recursos 100. DATA DA ASSINATURA: 10/02/2021. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elzo Bertoldo Gomes. PELA CONTRATADA: Luiz Henrique Innecco.

Processo: 00112-00004065/2021-27. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.A. - Nº 040/2020 - DJ/PRES/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CARLOS CESAR VIEIRA ME. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, com a redução financeira e a supressão de item do objeto originalmente contratado. LOTE: 02. VALOR: Reduz-se o valor correspondente a 15,01%, no valor global do contrato originário. Após o presente ajuste o valor do Contrato passa de R\$ 5.995,00 para R\$ 5.095,00. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 meses, passando o seu vencimento de 11/02/2021 para 11/02/2022. Suprime-se o item 9 - Modelagem de chave para veículos pesados, uma vez que este item não é mais utilizado. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2021NE00239, no valor de R\$ 5.095,00, à conta do Programa de Trabalho: 15.122.8209.8517.0001, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 11/02/2021. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elzo Bertoldo Gomes. PELA CONTRATADA: Carlos Cesar Vieira.

Processo: 00112-00015508/2019-91. ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 089/2019 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e DIAMANTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 90 dias corridos, a partir de 11/02/2020. DATA DA ASSINATURA: 11/02/2021. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Virginia Cussi Sanchez. PELA CONTRATADA: Marcus Vinicius de Andrade.

Processo: 00112-00022015/2018-26. ESPÉCIE: TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2021- DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL - PROCON/DF. DO OBJETO: Cessão, em caráter provisório e gratuito, de uma área construída de 98,00 m², localizada no térreo do prédio de 2 pavimentos, bem como 203,20 m² de área verde e estacionamento, nos lotes de propriedade da NOVACAP situados no Trecho 04 Lotes 1340/1410 - Setor de Indústria e Abastecimento -SIA/DF, o que corresponde a uma área total de 301,20 m². VALOR: R\$ 2.019,93, para o exercício de 2020. PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo é de 60 meses a contar da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 09/02/2021. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elzo Bertoldo Gomes. PELA CONTRATADA: Marcelo de Souza Nascimento.

Processo: 0112-000410/2017. ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.A. Nº 009/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: NOVACAP e GPS TRANSPORTES LTDA - ME. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário. VALOR: R\$ 961.417,80, com o custo unitário mensal de R\$ 11.445,45, ficando as 07 unidades no valor mensal de R\$ 80.118,15. PRAZO: 12 meses passando o seu vencimento de 09/02/2021 para 09/02/2022. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2021NE00076, no valor de R\$ 137.345,40, à conta do Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa: 33.90.33, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021 PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elzo Bertoldo Gomes. PELA CONTRATADA: Gaspar Pacheco da Silva.

Processo: 00137-00000665/2020-20. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 089/2020 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e NOBLE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI. DO OBJETO: Reabertura do prazo de vigência, o acréscimo financeiro e a reabertura do prazo de execução do Contrato Originário. VALOR: Acrescenta-se o valor de R\$ 77.505,96, conforme orçamento S.T 001-21 DETEC, correspondente a aproximadamente 10,35%, do valor originalmente contratado. Após o presente ajuste o valor do Contrato passa de R\$ 748.502,42 para R\$ 826.008,38. PRAZO: Reabre-se o prazo de execução por 90 dias corridos a partir de 11/02/2021. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 90 dias

corridos, considerando que o seu termo final se dará em 21/05/2021. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2021NE00246, no valor de R\$ 77.505,96, à conta do Programa de Trabalho: 15.122.8209.1968.3199, Natureza da Despesa 44-90-51, Fonte de Recursos 100. DATA DA ASSINATURA: 11/02/2021. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Virginia Cussi Sanchez. PELA CONTRATADA: Renato Souza Fonseca.

Processo: 0112-000419/2017. ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.A. Nº 010/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: NOVACAP e BRAZ & BRAZ LTDA. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário. VALOR: O valor total da presente prorrogação é de R\$ 6.624.812,16, com o custo unitário mensal de R\$ 11.501,41, e custo total mensal, no valor de R\$ 552.067,68. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 meses, a partir de 09/02/2021. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2021NE00068, no valor de R\$ 1.320.000,00, à conta do Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa: 33.90.33, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 09/02/2021. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elzo Bertoldo Gomes. PELA CONTRATADA: Ricardo Gomes Braz da Silva.

Processo: 04011-00001504/2019-88. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.E. Nº 093/2020 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e R.A. ROCHA ENGENHARIA LTDA - EPP. DO OBJETO: Suspensão do prazo de execução e Prorrogação do prazo de vigência. PRAZO: Suspende-se o prazo de execução por mais 60 dias corridos, contados a partir de 03/12/2020. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 60 dias corridos, considerando que o termo final se dará em 12/07/2021. DATA DA ASSINATURA: 09/02/2021. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Virginia Cussi Sanchez. PELA CONTRATADA: R.A. ROCHA ENGENHARIA LTDA - EPP.

EXTRATOS DE ATA

Processo: 00112-00021618/2020-25. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 059-2020 - D.A. Lote: 15. CONTRATANTES: NOVACAP e IP SOLUÇÕES EM TI E MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL LTDA. VALOR: R\$ 2.291.936,00. DO PRAZO: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 10/02/2021. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elzo Bertoldo Gomes. PELA CONTRATADA: Joseilton Conceição Santos. As especificações do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020 - DECOMP/D.A - para Registro de Preços, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sítio da NOVACAP (www.novacap.df.gov.br/).

Processo: 00112-00021618/2020-25. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 060-2020 - D.A. Lote: 16. CONTRATANTES: NOVACAP e IP SOLUÇÕES EM TI E MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL LTDA. VALOR: R\$ 572.984,00. DO PRAZO: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 10/02/2021. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elzo Bertoldo Gomes. PELA CONTRATADA: Joseilton Conceição Santos. As especificações do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020 - DECOMP/D.A - para Registro de Preços, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sítio da NOVACAP (www.novacap.df.gov.br/).

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

O Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, no uso das suas atribuições legais e regimentais, considerando o Processo Administrativo SEI nº 00070-00000401/2021-41, que aponta a utilização indevida da área pública destinada à implantação do Polo Agroindustrial do PAD- DF, criado pelo Decreto Distrital nº 37.937, de 2016, e considerando a impossibilidade de implantação do Projeto de Assentamento denominado "Carlos Mariguela", NOTIFICA os representantes do ACAMPAMENTO CARLOS MARIGUELA, para que promovam a desocupação do referido imóvel no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta, sob pena das medidas legais cabíveis.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2021

Processo: 00193-00000741/2020-96 PARTES: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, como CONTRATANTE, e a empresa CONSELHO CULTURAL THOMAS JEFFERSON, como CONTRATADA. DO OBJETO: contratação de prestação de serviços educacionais, referente a capacitação em língua inglesa. VALOR: R\$ 185.265,60 (cento e oitenta e cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente previsto em Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 20.401; PROGRAMA DE TRABALHO: 19.128.8207.4088.0077, FONTE DE RECURSO: 100; UG: 150.201; GESTÃO: 15201; EMPENHO: 2021NE00018, DATADO DE: 27/01/2021 VALOR DO EMPENHO: R\$ 185.265,60 (cento e oitenta e cinco mil duzentos e sessenta